



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2485, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 1.602, de 14 de dezembro de 2001 e suas atualizações, no que trata da alíquota estabelecida para os Serviços Notariais e de Registro.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterada a Lei n.º 1.602, de 14 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal de Votorantim-SP), no que trata da alíquota estabelecida para os serviços notariais e de registro:

“Art.156. (...)”
§ 3.º-D. (...)

I- Adotar-se-á Regime Especial de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando o faturamento mensal dos serviços descritos no artigo anterior, não ultrapassar o montante de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), estabelecendo -se o ISSQN da seguinte maneira:

a) Na vigência do parágrafo único do artigo 19 da Lei estadual n.º 11.331 de 2002, acrescentado pela Lei estadual n.º 15.600, de 11 de dezembro de 2014, aplicar-se-á a alíquota de 2% sobre o faturamento, garantido o recolhimento mínimo estabelecido nas alíneas “b” e “c” deste inciso, caso o montante a ser recolhido seja inferior aos valores neles referidos;

b) 1078,71 Unidades Fiscais do Município, para a 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Votorantim - SP;

c) 462,31 Unidades Fiscais do Município, para o Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos;

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de dezembro de 2.015
- LII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO